



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N°124/2025

Ao decimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, para análise do Projeto de Lei nº 117/2025. **SÚMULA:** Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 1.112.564,82 (Hum milhão, cento e doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, oitenta e dois centavos).

O Projeto de Lei nº 117/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.112.564,82, destinado à manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais, conforme detalhamento constante da proposição.

No exame da matéria sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, verifica-se que a iniciativa é legítima, nos termos da Lei Orgânica Municipal, uma vez que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo propor alterações na lei orçamentária.

A proposição encontra amparo nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal e observa o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar, de forma expressa, a anulação de dotações orçamentárias como fonte de recursos para a suplementação pretendida, não implicando aumento do orçamento global aprovado.

Do ponto de vista jurídico-formal, o projeto respeita o princípio do equilíbrio orçamentário e não afronta as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A redação é clara, objetiva e compatível com as normas de técnica legislativa.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 117/2025.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente

MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N°125/2025

Ao decimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, para análise do Projeto de Lei nº 118/2025. **SÚMULA:** Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 23.584,30 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

O Projeto de Lei nº 118/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 23.584,30, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para manutenção das atividades do ensino fundamental.

A proposição é formalmente adequada, por tratar de matéria orçamentária de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal. O projeto observa os arts. 165 e seguintes da Constituição Federal e atende às exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao prever a anulação de dotações orçamentárias como fonte de custeio.

Não se verificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, tampouco afronta aos princípios orçamentários ou às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a suplementação não implica aumento de despesa sem a correspondente cobertura financeira. A técnica legislativa adotada mostra-se adequada, com redação clara e precisa.

Ante o exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina de forma **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 118/2025.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente

MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N°126/2025

Ao decimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (15/12/2025), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Justiça e Redação**, para análise do Projeto de Lei nº 119/2025. **SÚMULA:** Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 23.584,30 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, trinta centavos).

O Projeto de Lei nº 119/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.400,00, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de viabilizar o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas no âmbito das atividades do CRAS.

A matéria insere-se na competência do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, estando em consonância com os arts. 165 a 169 da Constituição Federal. A abertura do crédito suplementar observa o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, indicando, de forma expressa, a anulação de dotação orçamentária como fonte de recursos.

Do ponto de vista jurídico e formal, o projeto não apresenta vícios, respeita o equilíbrio orçamentário e não afronta as disposições da Lei Complementar nº 101/2000. A redação legislativa é clara, objetiva e adequada às normas vigentes.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 119/2025.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente

Moacir José da Silva
MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator

José Luiz dos Santos
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro